

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 – Policial Penal

RETIFICADO (15/02/2024, 27/02/2024 e 16/05/2024)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, instituída pela Resolução nº 482/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR, considerando a autorização governamental publicada na Edição nº 11.119 do Diário Oficial do Poder Executivo do Paraná, nos termos do protocolo nº 20.250.788-3, de acordo com o processo registrado sob protocolo nº 21.079.696-7, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos, em conformidade com a Constituição Federal, Decreto Estadual nº 7.116/2013 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização de Concurso Público, para provimento de 07 (sete) vagas no cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio dos Policiais Penais – QPPP (Lei Complementar nº 245/2022 e Lei nº 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná), para suprir necessidade de pessoal na Polícia Penal do Paraná, órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto AOCP.

1.2 O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, disponibilizados na internet no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e no site do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br> e, obrigando-se a manter atualizado o endereço residencial, eletrônico e demais dados informados no ato da inscrição para fins de eventual contato.

1.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, por ato do titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no Diário Oficial do Estado do Paraná – www.dioe.pr.gov.br, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

1.6 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, na forma e prazo determinados neste edital, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, conforme orienta o item 6 e seus respectivos subitens, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

1.7 O candidato que desejar impugnar este edital deverá solicitar, exclusivamente, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br>, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo III**.

1.7.1 O prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do deste edital, no horário das 9h do primeiro dia às 16h do último dia.

1.7.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.7.3 As impugnações interpostas conforme subitem 1.7, serão analisadas e respondidas pelo DEPPEN e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

1.7.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.8 A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em três listas, quando couber, para a classificação por região/cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

1.9 O Concurso Público será regionalizado, com o objetivo de garantir disponibilidade de candidatos aptos à assunção do cargo em todas as regiões do Estado do Paraná, conforme necessidade da Administração Pública.

1.10 Antes de se inscrever no Concurso Público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 Fazem parte deste edital os seguintes

Anexos: Anexo I – Requisitos do Cargo;

Anexo II – Conteúdo Programático para estudo;

Anexo III – Cronograma Previsto;

Anexo IV – Modelo de declaração para concorrer as vagas de Afrodescendente;

Anexo V – Distribuição das Vagas.

2 DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público contemplará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
I	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
II	Avaliação Psicológica	Eliminatório
III	Investigação Social	Eliminatório
IV	Curso de Formação	Eliminatório
V	Avaliação Médica	Eliminatório

2.2 A **Etapa I (Prova Objetiva)** do Concurso será realizada nas cidades de Cascavel/PR, Curitiba/PR e Londrina/PR.

2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da Etapa I (Prova Objetiva), o DEPPEN e o Instituto AOCP reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, observado o disposto no subitem 2.3.

2.2.1.1 Na hipótese de ocorrer o disposto no subitem 2.2.1, devido a insuficiência de espaço físico, utilizar-se-á os seguintes critérios:

- a) a distância máxima entre o local original de opção e as cidades para as quais os candidatos foram realocados, não será superior a um raio de 200 km;
- b) serão realocados, prioritariamente, os inscritos mais tardiamente;
- c) esta medida não atingirá os candidatos com deficiência.

2.3 O DEPPEN e o Instituto AOCP não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.4 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2.5 O detalhamento das etapas Avaliação Psicológica, Investigação Social, Curso de Formação e Avaliação Médica, constam nos itens 13, 14, 15 e 16 deste edital.

3 DO CARGO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.1 O requisito de escolaridade previsto no quadro a seguir deverá ser preenchido até a data da posse do candidato, devendo ser comprovado por meio de documentação oficial.

3.2 O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO
Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

CARGO: POLICIAL PENAL	
Vagas	07 (SETE) vagas.
Distribuição das Vagas	Conforme Anexo V*.
Requisitos de Escolaridade	Ensino Médio Completo.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, podendo trabalhar em regime de escala na forma da legislação aplicável.
Jornada de Trabalho	Na forma da legislação vigente, observado o horário de atendimento da unidade de lotação.
Remuneração	Subsídio inicial de R\$ 4.548,97 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) R\$ 634,74 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de Auxílio Alimentação.
Taxa de Inscrição	R\$ 110,00 (cento e dez reais).
Etapas	Prova Objetiva, Avaliação Psicológica, Investigação Social, Curso de Formação e Avaliação Médica.
Outros requisitos	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, sem restrição, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

* A oferta de vagas por área de abrangência regionalizadas considerou a necessidade e especificidade do órgão.

3.3 REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Poder Executivo do Estado do Paraná), na Lei Estadual Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3.4 REGIME PREVIDENCIÁRIO: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e Regime de Previdência Complementar – RPC na forma da legislação específica (Lei Estadual nº 20.777, de 16 de novembro de 2021).

3.5 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Anexo I deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para a região/cargo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste edital.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 O percentual de vagas reservado neste edital para afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.4 Para efeitos do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

4.5 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.6 Detectada falsidade na declaração a que se refere este edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.7 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência ofertadas.

4.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral da região.

4.9 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá enviar eletronicamente ao Instituto AOCP a **Declaração, conforme modelo do Anexo IV** devidamente preenchida e assinada.

4.9.1 O candidato afrodescendente deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br>, da declaração elencada no subitem 4.9, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III**, conforme orientações a seguir:

- a) o arquivo contendo o documento correspondente para análise deve estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- a.1) o candidato ao optar pelo envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- b) a imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se a imagem carregada na tela de protocolo está correta;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.9.2 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo III e na alínea “b” do subitem 17.1**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

4.10 Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste item, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com deficiência, amparada pelo art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

5.1.1 Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

5.2 O percentual de vagas reservado neste edital às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.3 A pessoa com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público.

5.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sob pena de

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
- e) declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, nos termos do inciso III, art. 36, do Decreto Estadual nº 7.116/2013, e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado na Prova Objetiva será convocado, mediante **edital específico**, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

- a) documento de identidade original;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

5.5.1 No laudo médico a que se refere a alínea “b” do item 5.5, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

5.5.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.5.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o original do exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.5.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

5.5.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

5.5.6 Os prazos previstos nos subitens 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4. não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual nº 21.575/2023, mantidas as demais exigências.

5.6 Os documentos listados no subitem 5.5 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Divisão de Perícia Médica-DPM/DSS/SEAP, conforme o inciso V, do art. 57, da Lei Estadual nº 18.419/2015, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.7 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público, observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

5.9 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.10 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 18.419/2015, o

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros, conforme o disposto no art. 39, do Decreto Estadual nº 7.116/2013.

5.10.1 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função, conforme previsto no art. 41, do Decreto Estadual nº 7.116/2013.

5.11 Em caso de nomeação e posse, durante o estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo, nos termos do §2º do art. 61, da Lei Estadual nº 18.149/2015.

5.12 O candidato que não se declarar com deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

5.13 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do subitem 5.5, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.14 A realização da prova nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto AOCF.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos e aplicação dos critérios de avaliação e seleção, inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e pontuações obtidas no decorrer de todo o concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

6.1.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o DEPPEN e o Instituto AOCF de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

6.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

6.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a) pelo cargo e região a que irá concorrer, conforme disposto no Anexo V; e
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova, sendo elas: Cascavel/PR, Curitiba/PR, e Londrina/PR.

6.1.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo transferência de valor pago para outro candidato.

6.1.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto quando o concurso for cancelado ou, ainda, nas hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a maior e pagamento a menor.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

6.1.9.1 A restituição de valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme hipótese de que trata o subitem 6.1.9 deste edital, deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo.

6.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site do Instituto AOCB – <https://www.institutoaocb.org.br> e **encontrar-se-ão abertas no período das 9h do dia 22/02/2024 até às 23h do dia 22/03/2024, indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.**

6.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 6.2.3 deste edital, até o dia do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária;
- d) caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. As inscrições realizadas com pagamento após o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III não serão acatadas.
- e) O valor da taxa de inscrição será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

6.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da prova.

6.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5 É de responsabilidade do candidato acessar o link citado na alínea “d” do subitem 6.2.2 e efetuar a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto de pagamento.

6.2.6 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no **Cronograma Previsto – Anexo III.**

6.2.7 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, **DOC, TED, PIX**, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

6.2.8 O DEPPEN e o Instituto AOCB não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.9 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, salvo no caso de isenção prevista no subitem 6.3.

6.2.10 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

6.2.11 A comprovação da inscrição poderá ser feita por meio da lista definitiva de inscritos, cabendo ao candidato recorrer caso seu nome não conste na lista provisória de inscritos, nos termos do item 17.

6.2.12 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.13 O candidato inscrito por terceiro(s) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

Inscrição.

6.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição no site do Instituto AOCP – <http://www.institutoaocp.org.br>, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo II**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1 Doador de Sangue/Medula Óssea: ser doador de sangue ou de medula óssea, nos termos das Leis Estaduais nº 19.293/2017, nº 20.310/2020 e nº 21.401/2023 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) o candidato doador de sangue deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital de abertura do concurso;
- b) a comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;
- c) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto, somente a doação promovida de acordo com a legislação aplicável.

6.3.1.2 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná: ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017, e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III - Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
- b) entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição;
- c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;
- d) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.3.1.3 CadÚnico: ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimentos a seguir:

- a) indicar seu Número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição;
- b) o Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- c) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- d) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições de **Doadores de Sangue/Medula Óssea e Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná**, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link, dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no site do Instituto AOCP - <http://www.institutoaocp.org.br>, documentos comprobatórios de acordo com a modalidade de isenção pleiteada, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo III**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- a.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- b) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme subitem 6.3.2;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) realizar o pedido em desacordo com este edital.

6.3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste edital.

6.3.6 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso, nos termos do item 17.

6.3.7 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição e eventual recurso apresentado **indeferidos**, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste edital.

6.3.9 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III**, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Das Lactantes: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição.

7.1.1 No dia de realização da prova, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.1.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.3 Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação.

7.1.4 Em hipótese alguma será permitida a entrada da criança ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.1.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.1.6 O Instituto AOCP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.1.7 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

7.2 Do Nome Social: o candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero)**, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição.

7.2.1 Neste caso, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário Eletrônico de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social.

7.2.2 Deverá, ainda, enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade, nos moldes do subitem 7.6.

7.2.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e o DEPPEN reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.2.3 Para esta condição especial, o candidato deverá realizar sua inscrição utilizando o Nome Civil e optar pelo uso de Nome Social, inserindo-o no Formulário Eletrônico de Inscrição na sequência.

7.2.4 O Nome Social será o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.2.5 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.8.

7.3 Das doenças infectocontagiosas: O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto AOCP, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do Instituto AOCP - candidato@institutoaocp.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** - atendimento especial. No laudo médico deverá constar a assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3.1 O subitem 7.3 não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4 Da detecção de metais: Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim** para comunicar a situação ao Instituto AOCP previamente, nos moldes do subitem 7.6. No laudo médico deverá constar assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.4.1 No dia de realização da prova, esses candidatos deverão apresentar os exames e laudos (com assinatura, carimbo e número do CRM do médico) que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5 Das outras condições: o candidato que necessitar de outras condições especiais para a realização da prova, poderá solicitá-la no ato da inscrição. As condições são, entre outras, as seguintes:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Prova em vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras):** prova traduzida em Libras e gravadas em vídeo (DVD);
- d) Computador com leitor de telas de uso livre como NVDA, DOSVOX;**
- e) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- f) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta da prova;
- g) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
- h) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- i) Acesso Fácil:** local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;
- j) Mesa adequada para cadeirantes:** local de prova com mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas;
- k) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- l) Para solicitação de condições, além das elencadas nas alíneas deste subitem, o candidato deverá especificar no campo “Descrição da solicitação adicional” do Formulário Eletrônico de Inscrição.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

7.5.1 Para comprovação destas condições, o candidato deverá enviar **laudo médico específico para esse fim**, nos moldes do subitem 6.6. O laudo médico deverá conter assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.5.2 Quando se tratar de pessoa com deficiência o laudo médico deverá atestar a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.5.2.1 Na hipótese de solicitação de **Tempo Adicional**, disposta na alínea “k” do subitem 7.5, além do laudo médico a que se refere o subitem 7.5.2, o candidato deverá apresentar parecer emitido por especialista na área de sua deficiência (com assinatura, carimbo e número do CRM do médico) na forma do art. 38 do Decreto Estadual nº 7.116/2013, de forma a justificar tal pedido.

7.5.3 O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá enviar **laudo médico específico para esse fim**, nos moldes do subitem 7.6. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular. No laudo médico deverá constar assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.6 Do envio da documentação comprobatória: O candidato que requerer atendimento especial nas hipóteses constantes nos subitens 7.2 (nome social), 7.4 (detecção de metais) e 7.5 (outras condições) deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br>, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;**
- a.1) o candidato ao optar pelo envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;**
- b) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;**
- c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;**
- d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;**
- e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.**

7.6.1 O envio de solicitação e documentação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6.2 O envio da documentação incompleta, fora do prazo indicado no subitem 6.6, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação de condição especial.

7.6.3 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7 O DEPPEN e o Instituto AOCP não se responsabilizarão por documentos não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.8 Os laudos médicos e pareceres emitidos por profissionais de saúde terão validade somente para este Concurso Público.

7.9 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das etapas, poder-se-á anular a inscrição, a prova e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.10 O candidato que não atender aos dispositivos deste item não terá a prova e/ou condição especial atendida.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

7.11 O resultado da análise da solicitação de condição especial será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br>, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo III**.

8 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1 O edital com a homologação das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PCD e Afrodescendentes - AFRO)** e o resultado definitivo dos **pedidos de Atendimento Especial**, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP - <https://www.institutoaocp.org.br>, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo III**.

8.2 Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição, **nos períodos indicados Cronograma Previsto – Anexo III**.

8.2.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 8.2 deste edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS ETAPAS

9.1 DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1 A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento		Nº de Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico Matemático	10	1	10	
		Informática	5	1	5	
	Conhecimentos Específicos (Disciplinas no Anexo II)		50	1,5	75	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			75	-	100	

9.1.1.1 A **Prova Objetiva** será composta por 75 (setenta e cinco) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Gerais e 50 (cinquenta) de Conhecimentos Específicos. A de Conhecimentos Gerais compreenderá 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico Matemático e 5 (cinco) questões de Informática.

9.1.2 A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos nos termos do subitem 9.1.1, conforme Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste edital, sendo que cada questão conterà **5 (cinco) alternativas** com uma única resposta correta.

9.1.3 A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que, **cumulativamente**:

a) tenha acertado, no mínimo, **7 (sete) questões** de **Conhecimentos Gerais**, sendo:

I) no mínimo, **03 (três) questões** de **Língua Portuguesa**;

II) no mínimo, **03 (três) questão** de **Raciocínio Lógico Matemático**;

III) no mínimo, **01 (uma) questão** de **Informática**;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

b) tenha acertado, no mínimo, **25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos**;

c) tenha obtido, no mínimo, **60 (sessenta) pontos do total da Prova Objetiva**.

9.1.3.1 O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do subitem 8.1.3 deste edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.4 O **gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da **Prova Objetiva**, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br>.

9.1.5 O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no site do Instituto AOCp – <https://www.institutoaocp.org.br>, do qual o candidato poderá apresentar recurso, nos termos do item 17. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da **Prova Objetiva**.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A **Prova Objetiva** será realizada nas cidades indicadas no subitem 2.2 deste edital, **na data prevista de 19/05/2024, conforme o Cronograma Previsto – Anexo III**.

10.2 A duração e o período de realização da **Prova Objetiva** será:

Prova	Período	Duração da Prova
Objetiva	Tarde	05 (CINCO) horas

10.3 Na duração da Prova Objetiva já está incluído o tempo para leitura das instruções e coleta de digital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

10.3.1 Na duração da **Prova Objetiva** já está incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.3.2 Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização da prova, em garantia à isonomia do certame. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso Público.

10.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br>, **na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III**.

10.5 Não será enviado, via correio, o cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova serão disponibilizados conforme o subitem 10.4 deste edital.

10.6 Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.7 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento dos locais de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto (original e físico)** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br>.

10.7.1 Será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal de prova. As bebidas devem ser acondicionadas em recipientes transparentes.

10.8 **São considerados documentos de identificação:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentro do prazo de validade.

10.8.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da **Prova Objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.8.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, Cartão de Informação do Candidato, comprovante de inscrição, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.8.3 Não será permitido ao candidato o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos nas dependências físicas do local de realização da prova.

10.8.4 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

10.8.5 O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8.6 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação original com foto não poderá fazer a prova e será eliminado deste Concurso Público.

10.8.7 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.8.8 Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo Instituto AOCP.

10.8.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitá-lo com antecedência.

10.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.11 O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.12 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.12.1 A inclusão de que trata o subitem 10.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.12.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.13 O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

10.14 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

10.16 Durante o período de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*,

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.16.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.16.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.16.3 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.16.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local da prova. A embalagem quando fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente poderá ser rompida após a saída do candidato do local de prova.

10.16.5 É vedado o ingresso de candidato no local da prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, ~~exceto nas hipóteses previstas em lei~~. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.16.6 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Instituto AOCF e o DEPPEN por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.17 Recomenda-se que o candidato não leve para a realização da prova os objetos citados no subitem 10.16.

10.18 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identificação.

10.19 O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas da prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste edital.

10.20 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da prova. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.22 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.23 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.24 O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital e no Caderno de Questões da Prova Objetiva.

10.25 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto AOCF durante a realização da prova, complementam este edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.26 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

10.27 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.28 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

10.28.1 O candidato poderá levar consigo seu Caderno de Questões da Prova Objetiva desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.28.2 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.26, terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28.3 É obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

10.29 Em havendo número inferior de candidatos em uma mesma sala de aplicação, ou havendo candidato para o qual foi deferido tempo adicional, o fechamento será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.30 Não será permitida, nos locais de realização de prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto AOCP, observado o previsto neste edital.

10.31 Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.32 No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.33 O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização da prova, observado o subitem 6.4.

10.34 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 10.8 deste edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.26 deste edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.26 deste edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões da Prova Objetiva, com exceção do subitem 10.26;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital, salvo quando constatada sua impossibilidade, devendo ser registrado na ata da respectiva sala;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores, coordenadores ou autoridades

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

presentes;

- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto AOCP;
- v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

11 DA FUNÇÃO DE JURADO

11.1 O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, entre a data de publicação da referida lei e a data de publicação deste edital, poderá utilizar dessa prerrogativa, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 10 de agosto de 2008, como um dos critérios de desempate conforme estipulado **alínea “e” do subitem 12.3**.

11.2 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário.

11.3 O candidato deverá indicar esta informação no ato de inscrição.

11.4 Antes do resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato será convocado, por meio de **edital específico**, para fazer o **envio eletrônico** da documentação comprobatória descrita no subitem 10.2, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- a.1) o candidato ao optar pelo envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
- b) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

11.4.1 O não envio ou envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no **edital específico**, ou por outra via diferente da estabelecida em edital, causará o indeferimento do benefício.

11.4.2 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

12 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste edital.

12.2 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, conforme disposto no subitem 1.8.

12.3 Na hipótese de igualdade de pontuação final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da Prova Objetiva, conforme Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) maior pontuação em Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- d) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 10 deste edital;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano, excetuando o item “a”;
- g) persistindo empate adotar-se-á o sorteio público.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

12.3.1 Na hipótese do candidato ser classificado nas duas listas a que se referem o subitem 1.8, o mesmo será convocado, mediante **edital específico**, para manifestar sua opção por concorrer além da lista geral **por uma** das reservas mencionadas.

12.4 A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será publicada, mediante **edital específico**, no site do Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br e no site do Instituto AOCP, <https://www.institutoaocp.org.br>.

12.5 Após a publicação da classificação final será publicada a homologação do Concurso Público.

13 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 A **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, será aplicada, mediante convocação em **edital específico**, onde serão convocados para a avaliação psicológica até o limite de 1000 (mil) candidatos, contemplando os inscritos de ampla concorrência, cotas e por sexo, aprovados nas etapas anteriores conforme previsto no subitem 2.1.

13.1.1 O quantitativo de 1000 (mil) candidatos citados no subitem 13.1, compreenderá 750 (setecentos e cinquenta) da concorrência geral, 200 (duzentos) da cota de afrodescendentes e 50 (cinquenta) da cota de Pessoas com Deficiência – PcD. Destes 1000 (mil) candidatos, 900 (novecentos) serão do sexo masculino e 100 (cem) serão do sexo feminino.

13.1.2 Não sendo preenchidas as vagas de afrodescendentes e PcD previstas no subitem 13.1.1 serão incluídos os candidatos da classificação geral até atingir o máximo de 1000 (mil) candidatos.

13.1.3 O quantitativo total de 1000 (mil) candidatos convocados para a etapa de avaliação psicológica, serão divididos entre as Regiões 1, 2 e 3 escolhidas no ato da inscrição, sendo 200 (duzentos) para Região 1, 640 (seiscentos e quarenta) para Região 2 e 160 (cento e sessenta) para Região 3.

13.2 A avaliação psicológica tem por objetivo verificar se o candidato demonstra as competências pessoais necessárias para o bom desempenho do cargo, considerando as atividades a serem desempenhadas descritas no respectivo Perfil Profissiográfico, sendo o candidato considerado **Apto** ou **Inapto**.

13.3 A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

13.4 Os locais, datas, horários e os critérios para a realização da Avaliação Psicológica, inclusive quanto aos recursos que poderão ser interpostos pelos candidatos, constarão do **edital específico** de convocação para esta etapa do Concurso Público, obrigando-se os candidatos convocados a atendê-los.

13.5 Os candidatos Aptos na Etapa Avaliação Psicológica, serão convocados para a investigação social, podendo serem convocados em mais de uma chamada, sendo esta(s) em **edital específico**, sempre seguindo a ordem de classificação do candidato.

14 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 A **Investigação Social**, de caráter eliminatório, consistirá na verificação de antecedentes nas esferas penal, civil e administrativa, além da sindicância de vida pregressa, cuja finalidade reside em verificar se o candidato possui condições compatíveis com o cargo.

14.2 Os critérios para a realização desta etapa, constarão do **edital específico** de convocação, obrigando-se os candidatos convocados a atendê-los.

14.3 A documentação exigida para a verificação de antecedentes criminais tem por objetivo a comprovação de existência ou não de decisão judicial criminal transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento de pena.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

14.4 Ao término da investigação, o candidato será avaliado como **Indicado** ou **Não Indicado**.

15 DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1 O Curso de Formação será ministrado nos municípios de Curitiba e Londrina, sendo que aqueles candidatos que optarem por concorrer a vaga para Região 1 serão automaticamente direcionados a realizar o curso no município de Curitiba e, aqueles que escolherem concorrer a vagas das Regiões 2 e 3 serão automaticamente direcionados a realizar o curso no município de Londrina (Municípios que compõe as Regiões estão previstos no Anexo V).

15.2 O Curso de Formação Profissional terá duração de 530 (quinhentos e trinta) horas/aula. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sábado, nos turnos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno, sendo regulamentado e certificado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário do Paraná – ESPEN/PR, através de **edital específico**.

15.3 Serão convocados para o curso de formação até o limite de 500 (quinhentos) candidatos, contemplando os inscritos de ampla concorrência e afrodescendentes, aprovados nas etapas anteriores conforme previsto no subitem 2.1, os quais serão submetidos ao curso de formação profissional de caráter eliminatório, complementar e indispensável ao exercício profissional, antes do ato de nomeação.

15.4 O quantitativo de 500 (quinhentos) candidatos citados no subitem 15.3 compreenderá 375 (trezentos e setenta e cinco) da concorrência geral, 100 (cem) da cota de afrodescendentes e 25 (vinte e cinco) da cota de PcD. Destes 500 (quinhentos) candidatos, 450 (quatrocentos e cinquenta) serão do sexo masculino e 50 (cinquenta) serão do sexo feminino.

15.5 Não sendo preenchidas as vagas de afrodescendentes no subitem 15.4 serão incluídos os candidatos da classificação geral até atingir o máximo de 500 (quinhentos) candidatos.

15.6 O quantitativo total de 500 (quinhentos) candidatos convocados para a etapa do Curso de Formação, serão divididos entre as Regiões 1, 2 e 3 escolhidas no ato da inscrição, sendo 100 (cem) para Região 1, 320 (trezentos e vinte) para Região 2 e 80 (oitenta) para Região 3.

15.7 Os candidatos convocados para o curso de formação deverão se apresentar na data estipulada em **edital específico**, não havendo reconvocação.

15.8 O candidato que não atender à convocação para a matrícula será eliminado do Concurso.

15.9 Estará habilitado para a matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que passar pelas etapas I, II e III do subitem 2.1.

15.10 Serão convocados mediante edital para a matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos em ordem de classificação de que trata o subitem 15.8.

15.11 15.4.1 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para a matrícula no Curso de Formação Profissional, que será regulado em **edital específico**.

15.12 Demais assuntos e orientações referentes à realização do Curso de Formação, serão divulgados em **edital específico** em data oportuna.

16 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

16.1 Os candidatos aprovados na(s) etapa(s) prevista(s) e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para a Avaliação Médica, cuja etapa abrangerá exames de auxílio diagnóstico e clínicos, a serem detalhados em **edital específico**.

16.2 Os exames de auxílio diagnóstico, bem como as avaliações clínicas correrão às expensas do candidato.

16.3 A avaliação médica será realizada mediante o encaminhamento pelo candidato, por meio eletrônico, de

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

toda documentação solicitada. Os procedimentos para o encaminhamento da documentação constarão de **edital específico**.

16.4 Compete à Divisão de Perícia Médica – DPM a homologação do resultado da Avaliação Médica.

16.5 Na Avaliação Médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo.

16.6 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **Apto** ou **Inapto**, assegurado ao candidato o direito de recurso, na forma estabelecida em **edital específico**.

16.6.1 A avaliação médica não poderá excluir o candidato em razão de sua deficiência, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 55, da Lei Estadual nº 18.419/2015.

16.6.2 Os candidatos convocados, além dos exames indicados, realizarão o Exame Toxicológico, conforme **edital específico**.

16.6.3 O Exame Toxicológico se dará as expensas do Estado, em locais indicados e divulgados em **edital específico**.

17 DOS RECURSOS

17.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
- c) às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
- e) a não confirmação do enquadramento na reserva para pessoas com deficiência;
- f) ao resultado e classificação preliminar do Concurso Público;
- g) ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
- h) ao resultado preliminar da investigação social;
- i) ao resultado da avaliação médica.

17.1.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

17.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

17.2 Para os recursos previstos do subitem 17.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCp – <https://www.institutoaocp.org.br>, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

17.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita eletronicamente mediante data de envio e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

17.4 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de prova e gabarito, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

17.5 Para situação mencionada no item 17.1, alínea “c” deste edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

- a) Serão indeferidos os recursos que:
- b) não estiverem devidamente fundamentados;
- c) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- e) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- f) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

17.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 17.1 deste edital.

17.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

17.7.1 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

17.8 No que se refere ao subitem 17.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

17.9 Na ocorrência do disposto nos subitens 17.7 e 17.8 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida ou habilitação exigida.

17.10 Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

17.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.13 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.14 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br> do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, ou a comissão responsável pela etapa, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

18.1 Para a investidura no cargo:

- a) ter no mínimo 18 anos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado e, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto Federal nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da posse;
- f) apresentar boa saúde;
- g) ter boa conduta;
- h) possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, regular, no mínimo, categoria "B";
- i) não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação; e
- j) cumprir as determinações deste edital.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

18.2 Para a posse no cargo, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) declaração dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 32 da Constituição Estadual do Paraná, em prazo determinado na convocação, antes da posse, sob pena desta não se efetivar;
- b) declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que deverá ser respeitado o teto remuneratório conforme previsto no inciso XI;
- c) declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial;
- d) carteira de identidade (RG);
- e) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar;
- f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, regular, no mínimo, categoria "B";
- g) Histórico de conclusão do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- h) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos cinco anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse.

18.3 Para o exercício do cargo, apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) documento que informe o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado;
- c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores;
- d) comprovante de endereço atual;
- e) certidão de casamento e CPF do cônjuge;
- f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, regular, no mínimo, categoria "B";
- g) autorização para acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF ou Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- h) Declaração de Bens e Renda – Servidor Isento de Declarar Imposto de Renda, caso seja isento de declarar IR;
- i) ficha cadastral preenchida;
- j) dados de conta corrente na Instituição financeira indicada pelo órgão;
- k) consulta à qualificação cadastral do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, demonstrando a regularidade dos dados.

18.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, especificados no subitem 18.2 deste edital, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18.5 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 DA ESCOLHA DE VAGA

19.1 Quando houver oferta de vagas para mais de uma Unidade dentre as descritas nos municípios do Anexo V, poderá haver escolha de vagas, observado sempre o interesse da Administração Pública.

19.1.1 No caso de ocorrer escolha de vagas será observada a ordem de classificação geral, nos termos do Decreto Estadual nº 7.116/2013.

19.2 Será excluído do Concurso Público o candidato convocado que não concordar em atuar em quaisquer das vagas ofertadas ou não comparecer no local, data e horário estabelecido em **edital específico**.

20 DA NOMEAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

20.1 Os candidatos serão nomeados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observadas as listas específicas e o atendimento do percentual legal de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com o item 5, e de 10% (dez por cento) para afrodescendentes, de acordo com o item 4 deste edital.

20.2 A nomeação dos candidatos aprovados fica condicionada à observância do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), quando do provimento do cargo.

20.3 O candidato nomeado será lotado em alguma Unidade da Região escolhida no ato da inscrição (Anexo V), observado o disposto no Decreto Estadual nº 7.116/2013, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

20.4 Poderá ocorrer aproveitamento de candidatos aprovados, mediante interesse e conveniência da Administração Pública, desde que observada a ordem de classificação. Em não havendo candidatos classificados remanescentes para o cargo, as vagas não preenchidas, a critério da Administração Pública, poderão ser remanejadas de uma Região para a outra, nos termos do subitem 1.8.

20.4.1 O candidato convocado para opção de classificação, que porventura não concordar ou não comparecer na data e horário estabelecido em edital, manterá a classificação obtida no concurso conforme opção original, sem qualquer prejuízo, continuando na expectativa de nomeação durante o prazo de validade do concurso.

21 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
- b) execução de contrato entre o DEPPEN e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.2 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do DEPPEN, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.3 Campos presentes no Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Senha / Estado Civil / Naturalidade / Declaração de quitação eleitoral.
- b) Campos condicionais:
 - b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
 - b.2) É afrodescendente - Exigido para a reserva de vagas.
 - b.3) Solicitação de condições especiais para realização da prova.
 - b.4) Solicitação de tempo adicional.

21.4 O DEPPEN, para fins de realização do presente Concurso Público, obriga-se, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pelo DEPPEN de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este edital, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e no site do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos. Ocorrerão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames de auxílio diagnóstico, avaliações médicas, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, mudança de domicílio para a investidura no cargo e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

22.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência de todas as etapas previstas no Concurso Público.

22.3 Caberá à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP homologar o resultado final do Concurso Público da etapa I do subitem 2.1.

22.4 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste edital.

22.5 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão de Concurso/DEPPEN/SESP, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso, em qualquer das etapas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Na hipótese de já ter sido nomeado será tornado sem efeito, na forma da lei, o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados nos editais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e no site do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br>.

22.7 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso.

22.8 Não haverá possibilidade de solicitação de “final de lista”.

22.9 O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, eletrônico e demais dados para eventual contato, observando as seguintes especificações:

- a) junto ao Instituto AOCP, através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame;
- b) após a homologação do Concurso Público, junto à Comissão de Concurso/DEPPEN/SESP, através de e-mail: concurso2023@policiapenal.pr.gov.br, para a hipótese de o referido órgão julgar necessário o contato individual com o candidato.

22.10 Fazendo uso da prerrogativa prevista no subitem 21.9 deste edital, o Instituto AOCP e o DEPPEN não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

22.11 O descumprimento de quaisquer das instruções deste edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

22.12 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

22.13 O DEPPEN e o Instituto AOCP reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

22.14 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

22.15 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo III deste edital, por meio de eventual retificação promovida.

22.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso/DEPPEN/SESP.

22.17 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto ao Instituto AOCP, na Central de Relacionamento com o Candidato, pelo e-mail atendimento candidato@institutoaocp.org.br e telefone (44) 3013-4900, das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

22.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.19 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.20 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital e em editais específicos, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Diego Piotrowski Machado
Presidente da Comissão de Concurso

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO - POLÍCIA PENAL
REQUISITOS: Nível Médio completo, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “B”, regular e dentro do prazo de validade.
ATRIBUIÇÕES: Exercer o poder de polícia na apuração e aplicação de sanções disciplinares de acordo com a Lei nº 7.210/84. Coordenar, dirigir e chefiar estabelecimentos penais, atividades típicas de gestão prisional e setores relacionados ao órgão responsável pela administração do sistema prisional. Participar, integrar ou assessorar órgãos, departamentos, conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados ao sistema penitenciário de forma direta ou reflexa. Atuar na inteligência penitenciária. Classificar as pessoas privadas de liberdade (PPL). Gerenciar e controlar situações de crises. Transportar, conduzir, guardar e escoltar PPL em meio terrestre e aéreo, inclusive em nosocômios, fóruns e outros ambientes externos ao estabelecimento penal. Conduzir veículos de emergência necessários para atividade penal. Coordenar e realizar as atividades típicas de execução penal, bem como as afetas à custódia de presos provisórios, medidas cautelares diversas da prisão e tratamento penal, bem como emitir pareceres, relatórios, comunicados, entre outros documentos imprescindíveis para o exercício do poder de polícia. Garantir a segurança interna e externa dos estabelecimentos penais, escritórios sociais, monitoração eletrônica e outros setores afetos à execução penal. Realizar capturas de foragidos e procurados. Garantir o cumprimento das normas regulamentares pelas Pessoas Privadas de Liberdade, servidores e funcionários. Atuar, como órgão de execução penal, em processos de cumprimento de pena ou quando a medida diversa da prisão consistir em monitoração eletrônica. Exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Conjugações verbais. 9. Colocação de pronomes nas frases. 10. Sintaxe. 11. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 12. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 13. Divisão silábica. 14. Processos de formação de palavras. 15. Usos dos “porquês”. 16. Usos de “mau” e “mal”. 17. Variação linguística.

Raciocínio Lógico Matemático: 1. Noções de lógica. 2. Diagramas lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de raciocínio. 5. Conectivos lógicos. 6. Proposições lógicas simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade. 8. Resolução de problemas com frações, conjuntos, porcentagens e sequências com números, figuras, palavras. 9. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. 10. Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum. 11. Porcentagem. 12. Razão e proporção. 13. Regra de três simples ou composta. 14. Equações do 1º e 2º grau; Sistema de equações do 1º grau. 15. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. 16. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. 17. Tratamento da informação – média aritmética simples. 18. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: 1. Noções gerais, conceito e objeto do direito administrativo. 2. Princípios. 3. Organização administrativa. 4. Atos administrativos. 5. Poderes da Administração. 6. Responsabilidade do Estado. 6. Agentes públicos. 7. Improbidade administrativa na Lei Federal nº 8.429 de 1992. 8. Bens públicos. 9. Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico. 10. Serviços públicos. 11. Controle da Administração. 12. Processo administrativo.

Legislação extravagante: 1. Lei de Tóxicos (Lei Federal nº 11.343 de 2006) TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. TÍTULO II - Capítulo I - DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS. TÍTULO III - CAPÍTULO III - DOS CRIMES E DAS PENAS. TÍTULO IV - CAPÍTULO II - DOS CRIMES E CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO PENAL 2. Lei dos Crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072 de 1990). 3. Lei do Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869 de 2019). 4. Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826 de 2003). 5. Interceptação telefônica (Lei Federal nº 9.296 de 1996). 6. Lei das Organizações Criminosas (Lei Federal nº 12.850 de 2013). 7. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340 de 2006) - Título I, Título II. 8. Lei que Define os Crimes de Tortura (LEI Federal Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997). 9. Lei que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Crimes ambientais - LEI Federal Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998) – Capítulo I - Disposições Gerais, Capítulo II – Da aplicação da Pena, Capítulo V – Seção I, Seção II, Seção III, Seção IV, Seção V e Capítulo VI. 10. Lei que Define a posse e comercialização de armas de fogo e munição (LEI Federal Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003) – Capítulo I – Do Sistema Nacional de Armas, Capítulo II – Do Registro, Capítulo III – Do Porte, Capítulo IV – Dos Crimes e das Penas, Capítulo V – Disposições Gerais, Capítulo VI – Disposições Finais. 11. DECRETO Federal Nº 11.615, DE 21 DE JULHO DE 2023 (Regulamenta a Lei n.º 10.086/2003) – Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo III – Seção I, Seção II, Seção III, Seção IV, Capítulo IV – Disposições finais e Transitórias. 12. Lei Estadual nº 20656/2021 - Estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná – Título I - Título II – Dos Direitos e Deveres dos Administrados - Título III – Capítulo I, Capítulo III, Capítulo IV, Capítulo V, Capítulo VII, Capítulo VIII, Capítulo IX, Capítulo XIII – Título IV, Capítulo I - da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar (Seção I, Seção II, Seção III, Seção IV, Seção V, Seção VI), Capítulo IV – Do Ajustamento de Conduta. 13. LEI Federal Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências) – Título I, Das Disposições Preliminares - Título II, Dos Direitos Fundamentais (Do Direito à Vida e à Saúde, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária) - Título III (Da Prevenção, Da Prevenção Especial – Seção I, Seção II, Seção III) – Parte Especial – Título I, Título II, Título III, Título IV, Título V, Título VI, Capítulo I, Capítulo II, Capítulo VI e Capítulo VII – Título VI, Capítulo I e Capítulo II. 14. LEI Federal Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (Dispõe sobre o Estatuto do Idoso). 15. LEI Federal Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei de Acesso à Informação). 16. Noções do estatuto do servidor do Paraná: lei estadual nº 6.174/1970 – título II, dos cargos e da função gratificada, capítulo I, dos cargos; título V, dos direitos, vantagens e concessões, capítulo I,

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO

Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

do tempo de serviço; título VIII, do regime disciplinar, capítulo II, dos deveres, capítulo IV, das proibições, capítulo V, da responsabilidade e capítulo VI, das penalidades. **17. Lei n.º 13.964 de 24 de dezembro de 2019.**

Direito Constitucional: 1. Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 3. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 4. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

Direito Penal: 1. Da aplicação da lei penal. 2. Do crime. 3. Da imputabilidade penal. 4. Do concurso de pessoas. 5. Das penas. 6. Das medidas de segurança. 7. Da ação penal. 8. Da extinção da punibilidade. 9. Crimes contra a pessoa. 10. Crimes contra o patrimônio. 11. Crimes contra a dignidade sexual. 12. Crimes contra a paz pública. 13. Crimes contra a administração pública. 14. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 15. Princípios. 16. Culpabilidade. 17. Exclusão de Ilícitude.

Direito Processual Penal: 1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2. Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Competência. 5. Das questões e processos incidentes. 6. Da prova. 7. Do acusado e seu defensor. 8. Das prisões cautelares, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 9. Das citações e intimações. 10. Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 11. Da sentença. 12. Do processo comum. 13. Do processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 14. Do habeas corpus e seu processo. 15. Da execução das penas em espécie. 16. Dos incidentes da execução. 17. Da execução das medidas de segurança. 18. Graça, indulto, anistia e reabilitação.

Direito Penitenciário e Criminologia: 1. Lei de Execução Penal (Lei Federal no 7.210 de 1984). 2. Estatuto Penitenciário do Paraná. 3. LEI COMPLEMENTAR 245 - 30 DE MARÇO DE 2022 - Institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário. 4. Noções introdutórias de criminologia: conceito, objeto, método e histórico. 5. LEI Estadual Nº 21404 - 13 DE ABRIL DE 2023 - Institui, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, o Conselho da Polícia Penal e dá outras providências. 6. Noções introdutórias de criminologia: conceito, objeto, método e histórico.

Direitos Humanos: 1. Teoria geral dos direitos humanos. 1.1. Conceito, fundamentos e bases teóricas e filosóficas dos direitos humanos. 1.2. O início da proteção internacional de Direitos Humanos: direito internacional humanitário, direito internacional dos refugiados e o surgimento da organização internacional do trabalho. 1.3. Características dos direitos humanos. 1.4. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos. 1.5. Dignidade da pessoa humana. 2. Sistemas internacionais de proteção e promoção dos Direitos Humanos. 2.1. Sistema global de direitos humanos. Organização das Nações Unidas: declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. 2.2. Sistema interamericano de direitos humanos. Organização dos estados americanos: declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, jurisprudência (contenciosa e consultiva da corte interamericana de Direitos Humanos), opiniões consultivas, normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Relatorias temáticas e por países. Audiências públicas. 2.3. Sistemas regionais de proteção dos direitos humanos. 3. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ao direito brasileiro. 3.1. Posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos. 3.2. A aplicabilidade das normas contidas em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. 3.3. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de direitos humanos no Brasil. 3.4. Controle de Convencionalidade. 4. A proteção dos grupos socialmente vulneráveis pelo direito internacional dos direitos humanos. 4.1. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal. 5. Direitos humanos de natureza civil, política, social, econômica, cultural e ambiental. 6. Direitos humanos de titularidade individual, coletiva ou difusa.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO
Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	DATA
Abertura do Edital	19/02/24
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	22/02/2024 a 27/02/2024
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	22/02/2024 a 27/02/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/03/2024 a 06/03/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	18/03/2024
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	22/02/2024 a 22/03/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	22/02/2024 a 25/03/2024
Período para postagem de laudo médico	22/02/2024 a 25/03/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	29/03/2024
Período de desistência de opção para concorrer às vagas de Afrodescendentes	01/04/2024 e 02/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	01/04/2024 e 02/04/2024
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	09/04/2024
DA PROVA OBJETIVA (Curitiba, Londrina e Cascavel)	DATA
Divulgação do Edital de horário e local da prova	08/05/2024
Divulgação Cartão de Informação do Candidato	13/05/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	19/05/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	20/05/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	21/05/2024 e 22/05/2024

* O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do Instituto AOCB, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO
Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

AUTODECLARAÇÃO AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
inscrito para o cargo de _____, sob o nº
de inscrição _____, Doc. Identidade nº _____,
CPF. nº _____, e considerando a necessidade de
cumprimento da Lei Estadual nº 14.274/2003, que dispõe sobre Reserva de vagas a Afrodescendentes em
Concursos Públicos, para o fim específico de atender ao **Item 6** do Edital nº 001/2024 – DEPPEN/SESP
que regulamenta o Concurso Público do Departamento de Polícia Penal do Paraná, **DECLARO**, nos termos
do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que **me identifico como da raça etnia
negra e de cor preta ou parda.**

Declaro ainda, estar ciente de que se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades
legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e caso tenha sido nomeado e/ou
empossado, de anulação de minha nomeação, após procedimento administrativo regular, em que sejam
assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____, ____ / ____ / 2024.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE CONCURSO
Resolução nº 482/2023-SESP – DIOE 11.488, de 23/08/2023

ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Região de Lotação	Cargo ⁽¹⁾	Vagas Ampla		Vagas		PcD	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Região 1	Policial Penal	2	1	-	-	-	-
Região 2		1	1	-	-	-	-
Região 3		1	1	-	-	-	-

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1 Os municípios que compõem as regiões são:

1.2 **Região 1:** Arapoti, Araucária, Rio Branco do Sul, Campo Largo, Castro, Colombo, Curitiba, Guarapuava, Guaratuba, Irati, Jaguariaíva, Lapa, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Ortigueira, Paranaguá, Pinhais, Pinhão, Piraquara, Pitanga, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Sengés, Telêmaco Borba, Wenceslau Braz.

1.3 **Região 2:** Alto Paraná, Altônia, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assai, Astorga, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Campo Mourão, Carlópolis, Cianorte, Cidade Gaucha, Colorado, Cornélio Procopio, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Goioerê, Guaíra, Ibaiti, Ibioporã, Icaraíma, Iporã, Ivaiporã, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Loanda, Londrina, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Nova Londrina, Paranacity, Paranaíba, Porecatu, Rolândia, Santo Antônio da Platina, Sarandi e Umuarama.

1.4 **Região 3:** Assis Chateaubriand, Campina da Lagoa, Capanema, Cascavel, Corbélia, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Palmas, Palotina, Pato Branco, Quedas do Iguaçu, Santo Antônio do Sudoeste, Toledo, União da Vitória.